



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na rua Visconde de Ouro Preto, 435 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Antônio Fernando Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 530.261.449-91, portador RG M - 2.960.319 - SSP/MG, residente e domiciliado na rua Tereza Hostalácio, nº. 49, bairro: centro, na cidade de Piumhi-MG, Cep; 37.925.000.

CONTRATADA: POSTO 4I LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.049.272/0001-62 com sede administrativa R. Grijalva Soares Terra, nº 219, centro, na cidade de Piumhi./MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Alves Terra, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.106.966-04, residente e domiciliado na Dr. Higino, nº. 145 bairro - centro , Piumhi../MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **aquisição de combustível, compreendendo 1.767,6750 litros de Gasolina Comum para abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal**, nos termos do Pregão Presencial no Registro de Preços nº. 001/2017 - Processo Licitatório nº. 004/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



LOTE	QTD	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1767,675 L	1	GASOLINA COMUM (POSTO 4I LTDA)	R\$ 3,882	R\$ 6.862,11

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência do **02/01/2018** a, **31/05/2018**, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, **de acordo com a necessidade de fornecimento, no local de abastecimento da Contratada.**

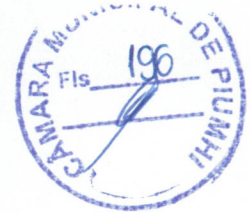
CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, mensalmente, após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de cheque nominal à Contratada, após a entrega e recebimento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

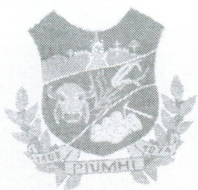
I - Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

II - Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

At Fed
João F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

e) Observar os prazos estipulados.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;

g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Piumhi - MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;

i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;

j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;

k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;

l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;

m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;
- r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação DA CONTRATADA;
- s) A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que todas as despesas decorrentes de encargos sociais e tributários, correção exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso.
Rubrica: 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 - ficha 8 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na prestação dos serviços, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi - MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Endereço: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

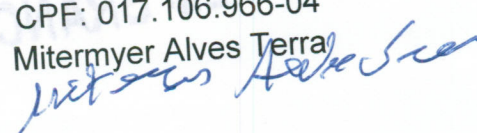


E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

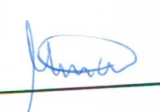
Piumhi (MG), 02 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81
Antônio Fernando Gomes
Presidente da Câmara Municipal

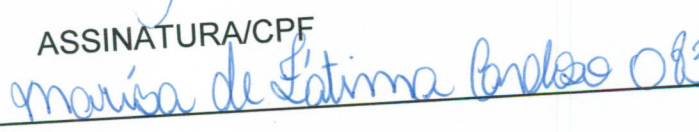
POSTO 4I LTDA
CPF: 017.106.966-04
Mitermyer Alves Terra



TESTEMUNHAS:

01)  632 610 306 15

ASSINATURA/CPF

02)  08366146669

ASSINATURA/CPF